



PREFEITURA DE PORTO VELHO

Decreto n.º 21.299, de 1º de Setembro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do
Município de Porto Velho
Crédito Adicional
Suplementar, e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 055/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS, de 21 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com referente ao Convênio Caritas - Imigrante Indígena e Refugiados, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00034767/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 516.360,71 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	FIS	3.3.90.34	2.660.0000.0000.0000	516.360,71	-
			3.3.50.43	2.660.0000.0000.0000	-	516.360,71
SUBTOTAL					516.360,71	516.360,71
TOTAL					516.360,71	516.360,71

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o

Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 02/09/2025, 08:42:21



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Economia - Em: 02/09/2025, 08:25:23



Assinado por **Salatíel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 01/09/2025, 14:09:43



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 01/09/2025, 13:58:29